



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

O presente regimento e a Comissão de Atletas de Pentatlo Moderno, são instituídos nos termos dos Art. 16, § 1 e §2 e Art. 24 § 6 do Estatuto da CBPM e em atendimento ao disposto no Art. 18-A, V e VII, “g” da Lei nº 9.615/98, é o órgão legítimo de representação da categoria de atletas e filiada à CBPM.

1. Missão

- 1.1. A Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno tem por missão representar os Atletas perante a CBPM, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

2. Objetivos

- 2.1. São objetivos da Comissão de Atletas:

- a) estabelecer um ambiente de discussão onde os Atletas possam compartilhar informações e ideias relacionadas aos Jogos Olímpicos, Pan-americanos, Sul-americanos, Nacionais e outras competições de igual natureza, e demais ações a serem realizadas em prol do Esporte;
- b) oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados com o Movimento Olímpico;
- c) analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas;
- d) Representar os direitos e interesses dos atletas e formular recomendações a este respeito;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

- e) incentivar a presença feminina no esporte;
- f) apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens através do esporte.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

3. Sede

- 3.1. A Comissão de Atletas funcionará na sede da CBPM, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, Rua candelária, 09, salas 602 e 604, Centro – CEP 20091-904. Podendo atuar livremente por qualquer parte do país desde que seja de conhecimento do seu presidente.

4. Composição

- 4.1. A Comissão de Atletas será composta por 8(oito) Atletas de Pentatlo Moderno, estando ativos ou não na modalidade.
- 4.2. A duração do mandato dos Atletas eleitos e nomeados membros da Comissão de Atletas será de 4 (quatro) anos, permitida 01(uma) única recondução, com início em janeiro do ano seguinte à realização dos Jogos Olímpicos e com término no fim de dezembro do ano da realização dos Jogos Olímpicos seguintes (Ciclo Olímpico);
- 4.3. O Diretor Técnico da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno poderá participar das reuniões da Comissão de Atletas, com direito de voz e sem direito a voto.
- 4.4. Dentre os membros da Comissão de Atletas, não poderá haver mais de 2 (dois) Atletas representantes de uma mesma federação, visando assegurar ampla representação dos estados na Comissão.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

5. Atribuições - Competência

5.1. Compete à Comissão de Atletas:

- a) examinar questões relativas aos Atletas, apresentadas tanto pelos mesmos quanto pela CBPM, incluindo, mas não limitando:
 - educação e regras antidoping;
 - direito dos Atletas;
 - questões profissionais;
 - parcerias com o Governo, Confederações e patrocinadores;
 - saúde;
 - instalações esportivas;
 - treinamento;
 - ética;
 - divulgação dos esportes;
 - questões sociais;
 - assuntos de interesse olímpico;
 - bolsas estaduais, federais ou da própria CBPM.
- b) manter contato direto com a Comissão de Atletas do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), da União Internacional de Pentatlo Moderno (UIPM);
- c) estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes a controle de dopagem;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

- d) sugerir à CBPM nomes de Atletas candidatos (as) à eleição para a Comissão de Atletas do COB;
- e) elaborar o relatório anual da Comissão de Atletas;
- f) estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes a controle de dopagem referente a administração.

5.2. Quaisquer despesas referentes à Comissão de Atletas aprovadas pela CBPM serão custeadas pelo mesmo.

6. Reuniões

6.1. A Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, sendo 1 (uma) em cada semestre. O quórum mínimo é de 5 (cinco) membros.

6.2. Além das reuniões mencionadas no item 6.1, acima, será realizada uma reunião no mesmo dia da posse ou eleição do presidente da CBPM, que compreenderá os seguintes assuntos:

- a) posse dos membros da Comissão de Atletas;
- b) eleição, mediante voto secreto, do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Atletas.

6.3. A Comissão de Atletas reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo Presidente da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno;
- b) pelo Presidente da Comissão:
 - por iniciativa própria, ou;
 - por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

7. Votação

- 7.1. As matérias apreciadas em reuniões da Comissão de Atletas serão decididas pela maioria de votos dos membros presentes. Cada membro da Comissão tem direito a 1 (um) voto.
- 7.2. O Presidente da Comissão de Atletas possui também voto de qualidade, quando houver empate em votação das matérias apreciadas.

8. Condições de Elegibilidade

- 8.1. São condições de elegibilidade de membro da Comissão de Atletas:
 - a) ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade;
 - b) satisfazer as condições e os requisitos exigidos no presente Regulamento;
 - c) não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela CBPM ou pela União Internacional de Pentatlo Moderno (UIPM), e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte.
 - d) não ter sido punido por doping;
 - e) Membros eleitos - Total de 08(oito) membros.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

9. Procedimentos para Eleição e Nomeação de Membros

9.1. Os procedimentos para eleição e nomeação de membros da Comissão de Atletas serão estabelecidos em normativo próprio (Anexo 1).

10. Presidência

10.1. No mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, junto com a posse do presidente da CBPM conforme previsto no item 6.2.b, acima, os membros da Comissão de Atletas escolherão entre seus membros, por maioria simples de votos, seu Presidente e seu Vice-Presidente, que permanecerão no cargo até o fim do mandato.

10.2. Somente estarão habilitados para a presidência e vice-presidência da CACBPM os atletas maiores de 18 anos;

10.3. Caso haja empate na votação para Presidente e Vice-Presidente, será considerado eleito o membro mais idoso.

10.4. Ao Presidente da Comissão de Atletas compete:

- a) administrar a Comissão de Atletas;
- b) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) presidir as reuniões da Comissão;
- d) designar assessores, determinando-lhe as funções;
- e) conferir ao Vice-Presidente e aos demais membros da Comissão outras incumbências, além das suas atribuições;
- f) apresentar a CBPM relatório anual de atividades da Comissão;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

- g) divulgar relação de membros eleitos e nomeados que comporão a Comissão de Atletas no próximo mandato;
 - h) convidar outros Atletas Olímpicos ou palestrantes para participar das reuniões não eletivas da Comissão.
- 10.5. Ao vice-presidente eleito pela Comissão juntamente com o Presidente, compete substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo, assumir a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.
- 10.6. O Presidente da Comissão poderá participar das Assembleias não eletivas da CBPM, com direito de voz e sem direito de voto.

11. Vacância

- 11.1. Em caso de vacância de membro eleito, o Atleta candidato não eleito que possuiu o maior número de votos na eleição o substituirá para cumprir o restante do mandato, considerando:
- a) que os demais requisitos deste Regulamento sejam preenchidos.
- 11.2. Caso haja 2 (dois) ou mais Atletas não eleitos nessas condições, a preferência será concedida ao atleta que participou da última edição dos Jogos Pan-Americanos ou Sul-Americanos. Se ainda assim houver empate, a preferência será concedida ao Atleta mais idoso.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

12. Infrações

- 12.1. Os membros da Comissão de Atletas são jurisdicionados da CBPM e estão sujeitos às penalidades que lhes forem impostas por infração à Carta Olímpica, ao Estatuto e aos Regulamentos e decisões do CBPM.
- 12.2. O Atleta membro da Comissão que, durante seu mandato, sofrer penalidade por infração conforme previsto na presente Cláusula terá seu mandato suspenso até que cumpra a referida punição. Caso a punição não possa ser cumprida durante o mandato, ficará constatada a vacância do membro.
- 12.3. O Atleta membro da Comissão que, durante seu mandato, for punido por doping ou por eliminação será afastado, constatando-se a vacância do membro.

13. Transparência

- 13.1. Todas as Atas de reuniões, Notas técnicas ou documentos oficiais, serão publicados no site da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno e no site da Comissão de Atletas.

14. Disposições Transitórias

14.1 A Comissão de Atletas da CBPM é a única e legítima Comissão representativa de Atletas de Pentatlo Moderno, no Âmbito da CBPM, sendo esta reconhecida como única entidade dirigente de Pentatlo Moderno Nacional, devendo a Comissão cumprir e respeitar as Leis, regulamentos, decisões e regras desportivas.

14.2 A Comissão de Atletas poderá utilizar qualquer canal de comunicação que achar necessário para alcançar o maior número de atletas possível, como e-mail, WhatsApp, Google Forms e etc.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PENTATLO MODERNO

Fundada em 21 de outubro de 2001
Filiada à União Internacional de Pentatlo Moderno
Filiada ao Comitê Olímpico do Brasil

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2021.

Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno.

Wellson M. de Souza